

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 012/2024

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS

1. Introdução

Em atendimento à solicitação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência), processo SEI-040161/009729/2023, editamos a presente Orientação Técnica que estabelece os procedimentos contábeis para o registro de aplicações financeiras de Liquidez Imediata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com: o **IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS**, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 10ª edição), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Estendido e a Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME, emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos entes federativos são aplicados observando-se, ainda, os parâmetros para a gestão de investimentos dispostos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e na Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, que estabelecem regras quanto à Política Anual de Investimentos.

Compete à área técnica responsável pela gestão de recursos e ao comitê de investimentos do Rioprevidência observar as normas pertinentes para adequação das aplicações financeiras de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial necessário à cobertura dos benefícios previdenciários e dos custos administrativos do órgão gestor do RPPS.

2 Plano de Contas

São apresentadas abaixo as contas contábeis utilizadas nesta Orientação Técnica, constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, as quais poderão ser consultadas no link <<http://www.fazenda.rj.gov.br/siaferio>> através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

| Código | Natureza | Nome |
|-----------------|--------------|--|
| 1.1.1.1.1.06.02 | Patrimonial | BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO |
| 1.1.1.1.1.06.03 | Patrimonial | BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.06.04 | Patrimonial | BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.51.01 | Patrimonial | TÍTULOS PÚBLICOS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO |
| 1.1.1.1.1.51.02 | Patrimonial | POUPANÇA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO |
| 1.1.1.1.1.51.03 | Patrimonial | FUNDOS DE INVESTIMENTO - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO |
| 1.1.1.1.1.51.04 | Patrimonial | CDB - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO |
| 1.1.1.1.1.51.99 | Patrimonial | OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO |
| 1.1.1.1.1.52.01 | Patrimonial | TÍTULOS PÚBLICOS - RPPS - TAXA de ADMINISTRAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.52.02 | Patrimonial | POUPANÇA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.52.03 | Patrimonial | FUNDOS DE INVESTIMENTO - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.52.04 | Patrimonial | CDB - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.52.99 | Patrimonial | OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.53.01 | Patrimonial | TÍTULOS PÚBLICOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.53.02 | Patrimonial | POUPANÇA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.53.03 | Patrimonial | FUNDOS DE INVESTIMENTO - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.53.04 | Patrimonial | CDB - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |
| 1.1.1.1.1.53.99 | Patrimonial | OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO |
| 2.3.7.1.1.03.01 | Patrimonial | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES |
| 3.4.5.2.1.04.01 | Patrimonial | REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS |
| 4.4.5.2.1.01.01 | Patrimonial | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL-VINCULADOS RPPS |
| 4.4.5.2.1.04.01 | Patrimonial | REMUNERACAO INVESTIMENTOS RPPS RENDA FIXA |
| 6.2.1.1.1.01.01 | Orçamentária | RECEITA A REALIZAR |
| 6.2.1.2.1.01.01 | Orçamentária | RECEITA REALIZADA |
| 6.2.1.3.8.01.02 | Orçamentária | DEDUÇÃO RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A COMPENSAR-RPPS |
| 6.2.1.3.9.99.02 | Orçamentária | (-) DEDUCOES REC. ORCAMENTARIA-REND.NEGATIVO |
| 7.2.1.1.1.01.01 | Controle | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO |
| 8.2.1.1.1.01.01 | Controle | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS |
| 8.2.1.1.4.01.01 | Controle | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA |
| 7.9.9.3.1.01.01 | Controle | CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS |
| 8.9.9.3.1.01.01 | Controle | CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO |

3 Fontes de Recursos

As fontes de recursos são utilizadas nos registros de ativos financeiros, registros orçamentários e de controle. Podem ser consultadas no Classificador de Receitas e Despesas do Estado do Rio de Janeiro (link: <https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao.html>) e no sistema Siafe-Rio, onde são replicadas, pelo seguinte caminho:

Apoio > Geral > Marcador de Fonte

| Código | Título Oficial |
|-----------|---|
| X.800.234 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| X.801.231 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| X.802.235 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração |

Código (X) – Ano Fonte | 1 – Recursos do Exercício Corrente | 2 – Recursos de Exercícios Anteriores

4 Naturezas de Receitas Orçamentárias

São apresentadas abaixo as naturezas de receitas utilizadas nesta Orientação Técnica, em consonância com o classificador da receita e da despesa da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SUBPOG).

Link: <https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao.html>

| Código | Título |
|------------|---|
| 1321040101 | Remuneração Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS-Principal |
| 1321040102 | Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - Principal |
| 1321040103 | Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Variável - Principal |
| 1321040104 | Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários - Principal |
| 1329990103 | Outros Valores Mobiliários – Tít. Resp. do Gov. Fed. Vinculados ao RPPS - Principal |

5 Procedimentos contábeis

Os procedimentos contábeis foram revistos e adaptados não só para as contas indicadas pelo Rioprevidência no processo SEI -040161/009729/2023, como para as demais contas de aplicações financeiras de liquidez imediata constantes no PCASP Estendido, de uso obrigatório para o RPPS na existência do fato.

5.1 Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

De acordo com o MCASP, as aplicações financeiras de liquidez imediata devem atender aos seguintes requisitos:

- “A finalidade dos recursos seja de **atender a compromissos de caixa de curto prazo** e não investimento ou outros fins;
- Serem **prontamente conversíveis** em quantia conhecida de caixa;
- **Estejam sujeitas a risco insignificante de mudança de valor** e serem realizáveis no curto prazo, por exemplo, três meses.” (grifo nosso)

Para as aplicações financeiras do RPPS que atendam aos critérios acima e destinem-se ao cumprimento de obrigações correntes, o PCASP Estendido de 2022 incluiu as seguintes contas:

- 1.1.1.1.1.51.00 -Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata-RPPS - Fundo em Repartição;
- 1.1.1.1.1.52.00 -Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata-RPPS -Taxa de Administração;
- 1.1.1.1.1.53.00-Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata-RPPS-Fundo em Capitalização.

De acordo com o IPC 14, item 119, e o MCASP 10ª edição, Parte II, itens 3.2.1, 4.3.3 e 4.5.1, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou **avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis**. Os rendimentos das aplicações classificadas como equivalentes de caixa acompanham o principal e devem ser registrados de forma a agregar o saldo dos valores disponíveis, ou seja, no grupo de contas de Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC). As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

A princípio, por serem aplicações de baixo risco, o roteiro de contabilização só previa registros de rendimentos. No entanto, em consequência de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), ocorreram perdas em aplicações financeiras de resgate imediato. A Secretaria do Tesouro Nacional, então, emitiu a Nota Técnica SEI nº

45093/2020/ME referindo-se ao tratamento orçamentário dos valores das perdas, quando estas excedem os valores dos ganhos realizados no exercício.

Em 2022, a IPC 14 foi revista prevendo a possibilidade de perdas nos investimentos classificáveis com equivalente de caixa em situações extremamente excepcionais. A regra estabelecida é a de dedução da receita orçamentária, podendo haver compensação dos saldos negativos em relação às receitas auferidas durante o exercício financeiro.

Em 2023, foi emitida a Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME revendo a contabilização de perdas em Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme anunciado na revisão do IPC 14, e informando a criação da conta “6.2.1.3.8.00.00 - DEDUÇÃO RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A COMPENSAR”, incluída no PCASP 2023, para permitir o roteiro de contabilização definido na nota.

Portanto, indicamos nesta orientação os procedimentos para registros de aplicações financeira de liquidez imediata, ficando a critério da gestão financeira do Fundo a identificação de quais aplicações têm a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

5.1.1. Aplicação de recurso do RPPS em equivalente de caixa

Para aplicação, emitir **Nota de Aplicação e Resgate (NA)** com os seguintes dados:

| | |
|-------------------------------|---|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA–RPPS |
| Operações patrimoniais | 8.552 - Aplicação - Fundo em repartição 8.553 - Aplicação - Fundo em capitalização 8.554 - Aplicação - Taxa de Administração |

Espelho Contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|--|-----|
| UG 1 | 111115XXX | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS | D |
| | 11111060X | BANCO CONTA DE MOVIMENTO - RPPS | C |

5.1.2. Resgate da aplicação financeira

Emitir **Nota de Aplicação e Resgate (NA)** com os seguintes dados:

| | |
|-------------------------------|---|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA–RPPS |
| Operações patrimoniais | 8.555 - Resgate - Fundo em Capitalização 8.556 - Resgate - Fundo em Repartição 8.557 - Resgate - Taxa de Administração |

Espelho Contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|--|-----|
| UG 1 | 11111060X | BANCO CONTA DE MOVIMENTO - RPPS | D |
| | 111115XXX | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS– Fundos ou Taxa Adm. | C |

5.1.3 Remuneração positiva das aplicações ou ajuste positivo pelo valor justo

Os rendimentos das aplicações de liquidez imediata são realizados pelo valor justo. As aplicações devem ser atualizadas até a data de fechamento das demonstrações contábeis.

Emitir **Guia de Recolhimento (GR)** com os seguintes dados:

a) Títulos Públicos

| | |
|-------------------------------|--|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS |
| Operações patrimoniais | 8.558 - Rendimentos - Fundo em Repartição 8.559 - Rendimentos - Fundo em Capitalização 8.560 - Rendimentos - Taxa de Administração |

Espelho Contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|--|-----|
| UG 1 | 111115X01 | TÍTULOS PÚBLICOS - RPPS – Fundos ou Taxa Adm. | D |
| | 445210101 | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL-VIN CULADOS RPPS | C |
| | 621110101 | RECEITA A REALIZAR | D |
| | 621210101 | RECEITA REALIZADA | C |
| | 721110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | D |

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|----|----------------|--|-----|
| | 821110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | C |
| | 799310101 | CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | D |
| | 899310101 | CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO | C |

b) Demais aplicações de liquidez imediata

| | |
|-------------------------------|--|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA–RPPS |
| Operações patrimoniais | 8.558 - Rendimentos - Fundo em Repartição 8.559 - Rendimentos - Fundo em Capitalização 8.560 - Rendimentos - Taxa de Administração |

Espelho contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|--|-----|
| UG 1 | 111115XXX | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS | D |
| | 445210401 | REMUNERACAO INVESTIMENTOS RPPS RENDA FIXA | C |
| | 621110101 | RECEITA A REALIZAR | D |
| | 621210101 | RECEITA REALIZADA | C |
| | 721110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | D |
| | 821110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | C |
| | 799310101 | CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | D |
| | 899310101 | CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO | C |

Observação

Por tratar-se de orientações sobre aplicações financeiras sujeitas a pequenas variações de valor, foi adotada VPA referente à renda fixa para o item patrimonial genérico “Outras aplicações financeiras de liquidez imediata”.

5.1.4 Remuneração negativa das aplicações de liquidez imediata

A Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, apresenta orientações a respeito do registro de perdas em aplicações financeiras de liquidez imediata. Em especial define a situação em que ativos financeiros considerados equivalentes de caixa possam sofrer **excepcional** redução de valor.

“22. Portanto, define-se que a diminuição no montante de ativos financeiros, decorrente das perdas ocorridas em aplicações financeiras de liquidez imediata, deverá corresponder a uma dedução de receitas orçamentárias anteriormente reconhecidas na fonte correspondente, desde que no mesmo exercício financeiro. **Caso a perda supere os possíveis ganhos reconhecidos como receita orçamentária, não havendo, portanto, a possibilidade de dedução da respectiva receita orçamentária, a entidade deverá reconhecer essa perda em contas de natureza patrimonial e de controle, com a possibilidade de se efetuar a dedução da receita orçamentária posteriormente, quando houver saldo, desde que dentro do exercício financeiro.**

23. É importante frisar que o entendimento apresentado e as orientações de contabilização contidas nesta Nota Técnica são direcionadas às aplicações financeiras de liquidez imediata, considerando os requisitos que qualificam os recursos como liquidez imediata e resgatáveis em curto prazo. Com isso, entendemos que, num cenário real, dificilmente ocorreriam situações como as descritas no exemplo hipotético citado no item 25 a seguir, visto que variações relevantes e significativas de valor descaracterizariam a aplicação como “Equivalentes de Caixa”.

24. Portanto, as orientações aqui descritas não compreendem as aplicações financeiras sujeitas a variações significativas de valor, pois não se coadunam com as condições estabelecidas para classificação como Equivalentes de Caixa justamente pelo fato de estarem sujeitas a risco relevante e por terem a finalidade precípua de remunerar ativos, ou seja, investir. Investimentos dessa natureza devem ser classificados em grupo próprio, fora de CEC.”

Podem ocorrer duas situações de dedução dentro do **mesmo exercício financeiro**. A dedução integral da perda, quando os rendimentos positivos forem suficientes para absorver o valor total da redução, ou parcial quando não houver rendimentos suficientes para abater a perda. O valor da perda não abatido na competência deve ser compensado até o final do exercício. Se ao final do exercício ainda não houver receita suficiente, o rendimento negativo deixará de ser considerado como dedução da receita orçamentária e terá tratamento apenas extraorçamentário.¹

¹ [Orientações e exemplos disponíveis na Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME.](#)

Emitir **Nota patrimonial (NP)** com os seguintes dados:

I. Para a dedução da perda nos rendimentos já auferidos

| | |
|-------------------------------|--|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA–RPPS |
| Operações patrimoniais | 9.620 – Perda em Apl. Fin. Liquidez Imediata - Fundo em Repartição 9.625 - Perda em Apl. Fin. Liquidez Imediata - Fundo em Capitalização 9.621- Perda em Apl. Fin. Liquidez Imediata - Taxa de Administração |

Espelho contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|--|-----|
| UG 1 | 345210401 | REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS | D |
| | 111115XXX | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS– Fundos ou Taxa Adm. | C |
| | 621399902 | (-) DEDUCOES REC. ORCAMENTARIA-REND.NEGATIVO | D |
| | 621110101 | RECEITA A REALIZAR | C |
| | 821110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | D |
| | 821140101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO UTILIZADA | C |
| | 899310101 | CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO | D |
| | 799310101 | CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | C |

II. Para a perda a compensar com rendimentos do mesmo exercício.

| | |
|-------------------------------|--|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA–RPPS |
| Operações patrimoniais | 9.632 – Perdas a Compensar no Exercício - Fundo em Repartição 9.634 - Perdas a Compensar no Exercício - Fundo em Capitalização 9.635 - Perdas a Compensar no Exercício - Taxa de Administração |

Espelho Contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|--|-----|
| UG 1 | 345210401 | REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS | D |
| | 111115XXX | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS | C |
| | 621399902 | (-) DEDUCOES REC. ORCAMENTARIA-REND.NEGATIVO | D |
| | 621380102 | DEDUÇÃO RECEITA DE APL. FINANCEIRA A COMPENSAR - RPPS | C |
| | 821110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | D |
| | 821140101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO UTILIZADA | C |
| | 899310101 | CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO | D |
| | 799310101 | CONTRAPARTIDA DA EX. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | C |

III. Para a compensação de perda anteriores ao ganho auferido, dentro do exercício.

Após a emissão da GR para o registro do rendimento, conforme procedimento descrito no item 5.1.3 desta orientação, emitir uma Nota Patrimonial com os seguintes dados:

| | |
|-------------------------------|---|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA–RPPS |
| Operações patrimoniais | 9.682 – Compensação de Perdas no Exercício |

Roteiro contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|---|-----|
| UG 1 | 621380102 | DEDUÇÃO RECEITA DE APL. FINANCEIRA A COMPENSAR - RPPS | D |
| | 621110101 | RECEITA A REALIZAR | C |

IV. Para o registro de perda não deduzida até o final do exercício

Conforme item 28.e da Nota Técnica SEI 6675/2023/ME, se a perda for maior que os rendimentos auferidos ao final do exercício, não sendo possível sua recuperação, o valor a compensar a maior será estornado nas contas orçamentárias, mantendo apenas os lançamentos patrimoniais extraorçamentários. Uma vez que a conta contábil “6.2.1.3.8.00.00–DEDUÇÃO RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA A COMPENSAR tem saldo transitório e serve

para controle orçamentário das deduções, o saldo residual será encerrado automaticamente em contrapartida da conta “6.2.1.3.9.99.02 - (-) DEDUCOES REC. ORCAMENTARIA-REND.NEGATIVO”.

Roteiro Contábil de Sistema

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|-----|----------------|---|-----|
| UG1 | 621380102 | DEDUÇÃO RECEITA DE APL. FINANCEIRA A COMPENSAR - RPPS | D |
| | 621399902 | (-) DEDUCOES REC. ORCAMENTARIA-REND.NEGATIVO | C |

V. Para o registro de perda de exercícios anteriores

Nos casos excepcionais de ausência de registro de perdas no mesmo exercício financeiro da arrecadação de rendimentos, devem ser observadas as condições de lançamentos por **Ajuste de Exercícios Anteriores** nos termos da Portaria SUBCONT nº 29, de 26 de agosto de 2024, que estabelece os procedimentos para elaboração e remessa de Notas Explicativas de Ajustes de Exercícios Anteriores.

Para efetuar esses lançamentos a unidade gestora deverá emitir uma Nota patrimonial – NP combinando as seguintes operações:

| | |
|-------------------------------|--|
| Tipo patrimonial | 290 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS |
| Item patrimonial | 6.366 - TÍTULOS PÚBLICOS – RPPS 6.484 - POUPANÇA – RPPS 6.367 – FUNDOS DE INVESTIMENTOS – RPPS 6.485 – CDB – RPPS 6.486 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIAT – RPPS |
| Operações patrimoniais | 9.628 Perdas em Apl. Fin. De Liquidez Imediata de Ex. Anteriores - Fundo em Repartição (Combinar Operações) 9.629 Perdas em Apl. Fin. De Liquidez Imediata de Ex. Anteriores - Taxa de Administração (combinar operações) 9.630 Perdas em Apl. Fin. De Liquidez Imediata de Ex. Anteriores - Fundo em Capitalização (combinar operações) |

Combinar com:

| | |
|-----------------------------|---|
| Tipo patrimonial | 245 - Ajustes de Exercícios Anteriores |
| Item patrimonial | 5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores |
| Operação patrimonial | 4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito por Nota Explicativa |
| OFSS | 1 - Consolidação |

Espelho Contábil:

| UG | Conta Contábil | Nome | D/C |
|------|----------------|---|-----|
| UG 1 | 237110301 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | D |
| | 111115XXX | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS- Fundos ou Taxa Adm. | C |
| | 821110101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | D |
| | 821140101 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO UTILIZADA | C |
| | 899310101 | CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO | D |
| | 799310101 | CONTRAPARTIDA DA EX. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | C |

Para a utilização da Operação 4121, o Rioprevidência deverá encaminhar, via Comunica, **Nota Explicativa** assinada para a Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis (SUDEC), UG 200700, para a liberação da Inscrição Genérica do tipo AJ0000023-DESINCORPORAÇÃO DISP. FINANCEIRA, nos termos da Portaria SUBCONT nº 29, de 26 de agosto de 2024, que estabelece os procedimentos para elaboração e remessa de Notas Explicativas de Ajustes de Exercícios Anteriores.

À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.

MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA
Assistente de Produção de Normas Contábeis
ID 04412060-5, CRC/RJ 098.266/O-4

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO
Coordenador de Produção de Normas Contábeis
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

Superintendente de Normas Técnicas

ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA

Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado

ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado

ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024.